

Resolução n.º 120/92

Dispõe sobre fixação de subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Grunio, MS, usando de atribuições que lhes são conferidas pela emenda Constitucional n.º 20 de 20 de Outubro de 1979 n.º 15 de novembro de 1982 n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a Instrução Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal deste Município fixado na resolução n.º 116/92 passa a Lei de Off. 16.283.489,00 (dezessis milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove Cruzados), obtendo reajuste equivalente a 23,98% (vinte e três, noventa e oito por cento) do INPC de mês de setembro de 1992.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito Municipal fica fixada em Off. 8.141.744,00 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro Cruzados) mensais.

Art. 3.º - O Subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em Off. 8.141.744,00 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro Cruzados).

Art. 4.º - Fica fixado em Off. 5.427.829,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove Cruzados) a verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.
Continua

Continuando Resolução n.º 123/92
substantando esta resolução em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeito retroativo a 1.º de Outubro de 1992.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São José do
Divino, 30 de Outubro de 1992.

- a) Presidente - José Américo Soares
- a) vice-Presidente - ~~Proença~~
- a) secretário - ~~Proença~~